



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA - RS

RESOLUÇÃO N° 29, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Institui na Câmara Municipal de Carlos Barbosa o Programa Câmara da Melhor Idade e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Câmara da Melhor Idade, com o objetivo de proporcionar aos cidadãos idosos o conhecimento das atividades do Poder Legislativo, bem como contribuir para o estímulo, a integração e o convívio social com a pessoa idosa.

Art. 2º Durante o mês de agosto de cada ano, a Câmara de Vereadores deverá dar ampla divulgação ao Programa, informando à comunidade as diretrizes e os prazos para a inscrição no mesmo.

Art. 3º Os interessados em participar do Programa Câmara da Melhor Idade deverão inscrever-se junto a Secretaria da Câmara de Vereadores, até o dia 15 de setembro.

Art. 4º São requisitos para participar do programa, ter 60 (sessenta) anos ou mais na data da inscrição e residir em Carlos Barbosa.

Art. 5º Encerradas as inscrições, serão sorteados tantos idosos quanto o número de vereadores que compõem a Câmara de Vereadores e os mesmos integrarão o Programa Câmara da Melhor Idade, participando de sessão simulada que deverá ocorrer sempre na primeira semana de outubro em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora, em alusão ao Dia do Idoso.

Parágrafo Único: Durante a sessão simulada os participantes do Programa Câmara da Melhor Idade, farão a apresentação, discussão e votação de proposições por eles sugeridas, sendo que as propostas aprovadas seguirão como sugestão para Mesa Diretora.

Art. 6º Ao final da sessão simulada os participantes receberão Certificado de participação junto ao Programa Câmara da Melhor Idade, que será entregue pelos Vereadores titulares de Carlos Barbosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA - RS

Art. 7º O Programa será coordenado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, que fará exposição aos participantes do Programa sobre as atividades parlamentares e as funções do Poder Legislativo, previamente à sessão simulada.

Art. 8º As despesas decorrentes da infra-estrutura técnica e material correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

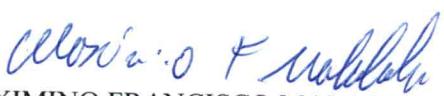
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, 26 DE ABRIL DE 2022.


Lucilene Marchi

Presidente


ENIO GROLLI

1º Secretário


MAXIMINO FRANCISCO MALABARBA

Vice-Presidente


CLEBER COHSUL

2º Secretário